



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 2446/2000

Ementa

INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

Data da Norma

11/12/2000

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma

28/02/2007

Norma Relacionada

[Lei Ordinária n° 2932/2007](#)

Efeito da Norma Relacionada

Norma correlata

LEI Nº 2.446, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

(Projeto de Lei nº 90/00, de autoria do Vereador João Batista Barbosa)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.517, da Câmara Municipal, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de Ibitinga, a Semana da Consciência Negra, a ser comemorada anualmente no período de 13 a 20 de novembro.

Art. 2º - O Executivo Municipal estabelecerá normas e coordenará através das secretarias competentes a organização das atividades a serem desenvolvidas na Semana Municipal da Consciência Negra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições


ROOSEVELT ANTÔNIO DE ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 11 de dezembro de 2000.


DURVAL APARECIDO TITATO
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo-Subst.